Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul, 10 de agosto de 2018.

Aos Licitantes,

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2018
Processo de Compras nº 627/2018

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao EDITAL 41/2018, Processo de Compra 627/2018 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Em resposta ao pedido de esclarecimento acerca do Termo de referência do Edital em epígrafe, consubstanciado à análise proferida pelo departamento competente, Diretoria de Ti dessa Instituição, essa Administração representada neste ato na figura do Pregoeiro esclarece vossa contestação *(em anexo)*.

Lúcio Flávio Dantas
Pregoeiro

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Diretoria de T.I.

São Caetano do Sul, 10 de agosto de 2018.

Ao
Pregoeiro - Licitações

Resposta ao questionamento da /

Em 09/08/2018 recebemos um questionamento referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 PROCESSO DE COMPRAS Nº 627/2018.**

Questionamentos 1:
Em relação ao Monitor Salvo engano não há disponibilidades de monitores de 18,5" com interface DP além do fabricante Dell modelo E1916H (ver figura 1), poderia pensar em monitores maiores para atender a essa característica, porém ficaria com um custo maior e não concorreria em pé de igualdade (isonomia). É solicitado que o micro tenha saídas DP e HDMI obrigatoriamente, conforme item 7.3 do Anexo I;
Mas no Monitor não foi dada a opção de oferecer um monitor com HDMI, conforme item 10.4 do Anexo I;
Sabendo que a diferença básica entre as interfaces DVI, HDMI e DP é a resolução a que começa em 1920 x 1200 e pode ir até 3.840 x 2.160, e PRINCIPALMENTE, que o próprio edital em seu item 10.3 do Anexo I solicita resolução inferior a mínima obtida por qualquer um dos padrões acima;

Por todos os 3 fatos descritos acima, PERGUNTO:
1)Posso desconsiderar todas as exigências de interface solicitadas, desde que mantido a garantia de comunicação ente o micro e o monitor?

Resposta: Não está correto o entendimento, todas as especificações solicitadas são mínimas, sendo assim, devesse respeitar o Termo de Referência do Edital.

Em relação a Unidade de Disco É solicitado que o HD fornecido seja de 256GB SSD de classe 20 (grifo nosso), e ai novamente e agora de forma não velada um direcionamento novamente ao fabricante Dell, uma vez que somente esse fabricante utiliza essa terminologia, retirei do link https://blog.dell.com/uploads/2017/09/Dell-Precision-Workstation-StorageClassification.pdf, a informação que dá um exemplo disso. (ver figura 2) Pelos fatos descritos acima, PERGUNTO:
1. Qual seria o motivo dessa solicitação? Poderemos oferecer SSD de 256GB sem essa terminologia/especificação?

Resposta: Sim, desde que o disco seja montado em fábrica e esteja vinculado ao sistema de garantia do fabricante do Desktop. Em pesquisa rápida mercadológica desconhecemos que o fabricante Dell fabrique discos de tecnologia SSD ou qualquer outra, entendemos que os fabricantes de Desktop são integradores e não produtores de tal tecnologia.

Em relação ao Edital Nas estimativas que foram feitas para esse edital todos esses fatos foram verificados, houve proposta de alguma revenda com outro fabricante além da Dell mas que atendeu a essas especificações citadas?

Resposta: Sim.

Há realmente a necessidade justificada de todas as certificações exigidas no item 8.1.4.2., algumas são padrão para a maioria dos fabricantes e não vejo problema em atende-las, mas outras, cito a f) e h), que não encontrei como verificar se o fabricante atende ou não em consulta aos próprios sites.

Resposta: Sim, existe a necessidade pois ambas certificações garantem que os fabricantes possuem um compromisso com as leis ambientais vigentes no Brasil, inclusive que possuem sistema de descarte ecológico.

Pelos Fatos expostos, não iremos mudar o Edital edital nem cancelá-lo.

Atenciosamente,

Adiel Guerrero Ortiz
Diretor de Tecnologia da Informação